



CACIMBAS - PB

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSESSORIA DE IMPRENSA

Tiragem  
100 exemplares

Criado pela lei 08 de 02 de fevereiro de 1997

27 de outubro

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

2021

**DECRETO MUNICIPAL Nº 30/2021, CACIMBAS (PB), 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

**PROIBE O FORNECIMENTO DE ÔNIBUS ESCOLAR, PERTENCENTE À FROTA MUNICIPAL, PARA TRANSPORTE DE JOGADORES DE FUTEBOL (SEJAM AMADORES OU PROFISSIONAIS), PARA EVENTOS DESPORTIVOS, COMO JOGOS, TORNEIOS, CAMPEONATOS, TREINOS DE FUTEBOL E AFINS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis e, ainda,

**CONSIDERANDO** que os ônibus escolares pertencentes à frota municipal possuem finalidade específica de transportar alunos da rede pública de ensino, não podendo ser utilizados para atividades diversas, quais sejam, jogos de futebol e atividades afins;

**CONSIDERANDO** que os recursos financeiros providos para custear despesas com a frota municipal de ônibus escolares são advindos da União, não podendo ser remanejados para atividades diversas dos transportes de alunos da rede pública;

**CONSIDERANDO** que não é obrigação da Municipalidade em disponibilizar ônibus escolar para interesses particulares, a exemplo de eventos desportivos, vez que existe um custo financeiro para que os veículos trafeguem, gerando mais despesas para o Município;

**CONSIDERANDO** o precedente de acidente com ônibus escolar da frota municipal de Cacimbas, fato ocorrido em 25/02/2018, pelas 13:00hs, dia de domingo, onde teoricamente, não ocorriam aulas na rede pública municipal, ainda na gestão municipal que se encerrou em 31/12/20, quando um ônibus da Prefeitura de Cacimbas colidiu com uma moto, na localidade "Gancho", entroncamento da saída da PB 238, com direção ao Distrito de São Sebastião, já em estrada de terra, situação que culminou com o falecimento de um dos ocupantes da moto, e, perda de membro inferior de outro ocupante da moto, redundando em Ação de Reparação de Danos contra o Município de Cacimbas, conforme consta no **Processo nº 0800188-93.2019.815.0391**, sendo justificativa plausível para proibição de deslocamentos de ônibus escolares, para atividades extra-escolares;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica proibido, no âmbito da Administração Municipal de Cacimbas, a partir da publicação do presente Decreto, o fornecimento de ônibus escolares, pertencente à frota municipal, para atividades extra-escolares, sejam durante a semana ou mesmo aos finais de semana, ressalvados os transportes de alunos para participar de vestibulares (processos similares, inclusive ENEM), que ocorrem fora da sede do município ou para o transporte de alunos comprovadamente matriculados em cursos superiores ou técnicos em locais distintos de Cacimbas.

**Art. 2º.** A medida visa inibir problemas de transportes irregulares de pessoas, bem como, inibir possíveis envolvimento em acidentes automobilísticos dos veículos escolares do Município de Cacimbas - PB, em horário em que estes não estejam à serviço do transporte escolar dos alunos que estudam no âmbito de Cacimbas, ou se deslocam deste para outros centros estudentis, com fins educacionais.

**Art. 3º.** O titular da Secretaria Municipal de Educação de Cacimbas, bem como o Chefe dos Transportes do Município responderão, solidariamente, pelo cumprimento do presente Decreto, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e penais, caso ocorra descumprimento deste Decreto.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB, EM 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

**NILTON DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal de Cacimbas - PB

